PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

MENSAGEM Nº: 95/2007

RECEBIDA EM: 28 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 97/2007

SÚMULA: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 2 de julho de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – DEM
POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de julho de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 427/2007

Lei nº 2803, de 12 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4076, do dia 20 de julho de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4076 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.803, DE 13 DE JULHO DE 2007

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto no Anexo I da Lei nº 1.368, 28 de julho de 1995:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Contador	Superior	1.602,44	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Súmula: Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto no Anexo I da Lei nº 1.368, 28 de julho de 1995:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Contador	Superior	1.602,44	40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Pretende o Executivo Municipal com aprovação deste projeto, após autorização legislativa, ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Serão incluídas 3 vagas no cargo de Contador, cargos estes previstos na lei nº 1368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal.

Existe a necessidade da ampliação do número de vagas para o referido cargo contribuindo para a modernização da máquina administrativa, no que se refere à contabilidade pública. Além de ser justa e necessária a matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 5 de julho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Aldir Vendruscolo – DEM - Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Através da matéria que está sendo analisada por esta comissão permanente, o Executivo Municipal pretende autorização legislativa para ampliar vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Com a ampliação serão incluídas 3 vagas para o cargo de Contador com carga horária semanal de 40 horas.

A ampliação do número de vagas se faz necessária considerando que é fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública, razão pela qual após analisar a matéria e observando ainda que a mesma se encontra amparada legalmente, emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de julho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Volmir Sabbi - PT
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para **ampliar vagas** no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Os cargos que estão sendo ampliados estão previstos na lei nº 1368, de 28 de julho de 1995, sendo 3 vagas para o cargo de Contador, com carga horária semanal de 40 horas.

A ampliação do número de vagas para o cargo de Contador faz-se necessária considerando que é fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública.

Pela necessidade da ampliação das referidas vagas e por se encontrar a matéria amparada legalmente, após análise esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de julho de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de ampliar o número de vagas para o cargo de contador, por entender fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública.

Segundo a proposta ampliam-se de 1 para 3 o número de vagas do cargo de contador, previsto no anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 - .....

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

Sob aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequada a redação do artigo 1° do Projeto de Lei em apreço, nos seguintes termos:

"Art. 1° Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto no Anexo I da Lei n° 1.368, de 28 de julho de 1995:"

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de julho de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

QUADRO DE VAGAS
ANEXOS I E II
ANEXO I

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto: João Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM GS n.º 1165 de 19/10/1995

LEI Nº 1.368/95

Data: 28 de julho de 1.995
SÚMULA: Dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal da administração direta municipal, reger-se-á pelas disposições contidas nesta lei.

Art. 2º - São cargos públicos, de provimento efetivo e em comissão, os mantidos, criados ou transformados por esta lei, constantes dos anexos I e II, contendo nomes quantidade, símbolos, grupos, carga horária semanal e vencimentos.

§ 1º - As atribuições dos cargos efetivos dos respectivos grupos ocupacionais, estão consubstanciados nos anexos III, IV e V, parte integrante desta lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão ficam vinculados às normas constantes na lei nº 962, de 21 de agosto de 1.990, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 3º - Os cargos efetivos constantes do anexo I desta lei, assinaladas em "extinção", que vagarem, ficam automaticamente extintos.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições das leis nºs 951, de 06 de agosto de 1.990; 991, de 13 de novembro de 1.990; 1.108, de 30 de abril de 1.992; e 1.218, de 03 de junho de 1.993, e demais disposições em contrário, com excessão da lei nº 1.270, de 16 de dezembro de 1.993, que permanece em plena vigência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de julho de 1.995.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

QUADRO DE VAGAS
ANEXOS I E II

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO HORÁRIA	VCTO	CARGA
03	ASSISTENTE SOCIAL	P.TÉC.	568,13	20
01	DESENHISTA TÉCNICO	P.TÉC.	456,35	40
01	ELETROTÉCNICO	P.TÉC.	779,93	40
03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	P.TÉC.	908,45	40
01	PROCURADOR	P.TÉC.	1.133,74	40
03	TÉCNICO AGRÍCOLA	P.TÉC.	456,35	40
03	TÉCNICO CONTÁBIL	P.TÉC.	568,13	40
03	TESOUREIRO	P.TÉC.	779,93	40
03	TOPÓGRAFO	P.TÉC.	456,35	40
01	VETERINÁRIO	P.TÉC.	908,45	40
01	ADMINISTRADOR	P.TÉC.	908,45	40
01	CONTADOR	P.TÉC.	908,45	40
02	ENGENHEIRO CIVIL	P.TÉC.	1.133,74	40
30	ASSIST. ADMINIST. I	P.ADM.	276,32	40
15	ASSIST. ADMINIST. II	P.ADM.	390,83	40
10	ASSIST. ADMINIST. III	P.ADM.	467,15	40
15	AUXILIAR ADMINIST.	P.ADM.	174,80	40
02	CONTÍNUO	P.ADM.	140,19	40
02	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	P.ADM.	467,15	40
05	FISCAL DE TRIBUTOS	P.ADM.	467,15	40
06	SECRETÁRIA	P.ADM.	390.83	40
04	TELEFONISTA	P.ADM.	276,32	30
10	AGENTE SOCIAL	P.ADM.	174,80	40
02	FISCAL DE LIMPEZA URBANA	P.ADM.	276,32	40
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	P.ADM.	457,16	40
05	AUXILIAR DE COZINHA	P.OP.	140,19	40
02	BORRACHEIRO	P.OP.	274,54	40
10	COZINHEIRO	P.OP.	201,86	40
06	ELETRICISTA	P.OP.	340,44	40
45	GARI	P.OP.	140,19	40
20	GARI DE CAMINHÃO	P.OP.	201,86	40
05	INST.DE APREND.INDUST.	P.OP.	381,28	40
05	JARDINEIRO	P.OP.	201,86	40
05	MARCENEIRO	P.OP.	381,28	40
04	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	P.OP.	381,28	40
20	MERENDEIRA	P.OP.	140,19	40
15	MOTORISTA I	P.OP.	274,54	40
40	MOTORISTA II	P.OP.	340,44	40
30	OP.DE MAQ.RODOV. I	P.OP.	340,44	40
10	OP.DE MAQ.ROVOV. II	P.OP.	381,28	40
15	PEDREIRO	P.OP.	274,54	40
03	PINTOR GERAL	P.OP.	274,54	40
03	SOLDADOR	P.OP.	340,44	40
20	VIGIA	P.OP.	201,86	40
20	ZELADOR	P.OP.	140,19	40
70	AUX. DE SERV. GERAIS	P.OP.	201,86	40
10	CARPINTEIRO	P.OP.	274,54	40
03	CHAPEADOR	P.OP.	340,44	40
04	COVEIRO	P.OP.	140,19	40

* Os valores dos salários correspondem ao mês de maio/1990.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 28-Jun-2007-17:25-000633-1/2

MENSAGEM Nº 095/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei que propõe:

- ampliação do número de vagas para os cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico em raio-x e auxiliar de farmácia, previstos na Lei nº 2121, de 28 de dezembro de 2001;

- ampliação do número de vaga para o cargo de contador, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A referida ampliação para os cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico em raio-x e auxiliar de farmácia se faz necessária, tendo em vista que vários profissionais que estão atuando hoje na Secretaria Municipal de Saúde são contratados via teste seletivo, com contrato a vencer, tendo inclusive o Município de Pato Branco sido notificado pelo Tribunal de Contas para que mudasse o regime de contratação para concurso público. Outras ampliações são devido ao aumento da demanda de profissionais nesta área.

Também se faz necessário ampliar o número de vagas para contador, considerando que é fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública, razão pela qual propomos a ampliação das referidas vagas.

Contando com a aprovação dos Projetos de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 01

PROJETO DE LEI Nº 97/2007

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, 28 de julho de 1995.

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Contador	Superior	1.602,44	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA